



DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº 1065

Página 1

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA ADMISSÃO DE NOVO SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais n.º 183/94 e 184/94, de 23/09/1994, que dispõem sobre o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal, e ainda, de acordo com o Edital nº 01/2024, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação do resultado final do 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, considerando a convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público nº. 001/2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dez, nº 607, de **24/06/2026 até 30/06/2026, das 08:00min às 11:00min e 13:00min às 16:30min**, para entrega de documentos, sob pena de eliminação do concurso, devido ao não preenchimento de requisitos do Edital de Abertura 001/2024.

1. RESULTADO FINAL PARA ADMISSÃO DE NOVO SERVIDOR:

ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLAS.	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
6	PAMELA PANAS DOS SANTOS OLIVEIRA	014.803.393-94	APROVADO

PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLAS.	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
69	SONIA REGINA RIBEIRO DE SOUZA	014.803.378-61	APROVADO
70	ANA CRISTIANA DE SOUZA PERES	014.803.375-10	APROVADO

1.1 O candidato aprovado para o cargo público de **Enfermeiro e Professor**, fica APTO para provimento do cargo a partir de 01 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 30 de junho de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 7.167, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das datas de vencimentos e cotas para pagamento do IPTU 2026, bem como as aplicações de descontos concedidos pela Lei Municipal 1.067/2026

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a previsão do artigo 13 da Lei Complementar n. 84/2025 – Código Tributário Municipal, de que a Lei tributária poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Considerando que a Lei Municipal 1.067/2026 trata de descontos a serem aplicados no valor do IPTU para o exercício de 2026,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica prorrogada a data de vencimento para pagamento em cota única do IPTU 2026 estipulado a data de **15/07/2026** para pagamento do IPTU do exercício de 2026 em cota única, a ser aplicado desconto de 35% (trinta e cinco por cento)

Artigo 2º Fica prorrogado a data da 1ª parcela para a data de **15/07/2026**, para opções de pagamento parcelado do IPTU do exercício de 2026, sendo aplicado o desconto de 30% (trinta por cento).

Artigo 3º. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas anteriores ao início do abatimento implicará na perda automática e integral do desconto, devendo as parcelas remanescentes serem pagas pelo seu valor nominal, reestabelecendo, portanto, o valor nominal integral devido, respeitando-se os abatimentos do valor pago sobre o valor devido.

Artigo 4º Permanece inalterado as demais datas de parcelamento fixadas pelo Decreto de n.º 7.135 de 02 de junho de 2026.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 26 de junho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
30/06/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7168/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 84.741,41 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
805 - 3.1.90.01.00.00	33551 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	51.683,19
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.245.0011.6.008.	Bloco de Proteção Social Básica	
842 - 3.1.90.11.00.00	3784 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.055,33
844 - 3.1.90.13.00.00	3784 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.365,36
11.001.08.245.0011.6.009.	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
810 - 3.1.90.11.00.00	3935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.851,16
812 - 3.1.90.13.00.00	3935 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.919,13
843 - 3.1.90.16.00.00	3935 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.867,24

Total Suplementação: 84.741,41



DIÁRIO OFICIAL



Terça-feira, 30 de Junho de 2026

Edição Nº 1065

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
30/06/2026
Pág. 1/1

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
30/06/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7169/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.534,74 (cinquenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.0007.6.004.	Manutenção do Ensino Fundamental		
763 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.340,87
764 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.193,87
Total Suplementação:			50.534,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	50.534,74
Total da Receita:		50.534,74



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
30/06/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
30/06/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7170/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 122.936,36 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.	Manutenção da Atenção Básica	
289 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.928,27
292 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.117,90
10.001.10.302.0010.2.012.	Programa do Samu	
742 - 3.1.90.13.00.00	494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.527,85
317 - 3.1.90.16.00.00	494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.834,49
10.001.10.304.0010.2.015.	Vigilância Sanitária	
369 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	387,17
10.001.10.305.0010.2.016.	Vigilância Epidemiológica	
741 - 3.1.90.13.00.00	11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.753,82
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0011.2.017.	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
401 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	566,30
402 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	820,56
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
13.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
13.001.23.695.0013.2.021.	Secretaria de Turismo	
546 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
16.001.26.782.0015.2.024.	Serviços de Viação e Transporte	
615 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
30/06/2026
Pág. 1/1

Total Suplementação: 122.936,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.02.061.0002.2.004.	Procuradoria Jurídica	
37 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.820,20
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
83 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.	Manutenção da Atenção Básica	
286 - 3.1.90.11.00.00	11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.753,82
284 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.362,34

Total Redução: 122.936,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

LEIS

LEI DE N.º 1.070 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre Funções Gratificadas aos Servidores Públicos do Município de Primeiro de Maio.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal de n.º 987/2025 para que passe a constar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica criada no âmbito do Município de Primeiro de Maio, a gratificação para o exercício da Função Fiscal de Contrato, que será ocupada por servidor efetivo, estatutário permanente ou celetista permanente, designado para o desempenho das atividades abaixo descritas, desde que igualmente cumpridos os requisitos legais.
FUNÇÃO: FISCAL DE CONTRATO - FUNÇÃO GRATIFICADA - PREENCHIDA POR SERVIDOR DO QUADRO ESTATUTÁRIO PERMANENTE OU CELETISTA PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

Numero de Vagas: 40 (quarenta).
Carga horária: dedicação integral – cumulativa com a carga horária do cargo original
Atividades previstas para a Função: O servidor público, o empregado público, designado para o exercício da função de fiscal de contrato, deverá assessorar o Chefe imediato mediante o conhecimento e a análise do inteiro teor do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e de seus anexos e aditivos, providenciando a obtenção de esclarecimentos e suporte técnico para subsidiar a correta aplicação dos instrumentos; subsidiar as decisões de recebimento do objeto contratual, por meio do acompanhamento e da fiscalização in loco da execução e entrega de bens, obras e serviços, verificando a aderência aos termos pactuados e relatando ao Gestor eventuais desconformidades; fornecer suporte à gestão financeira e administrativa, analisando notas fiscais e faturas e conferindo a adequação entre os valores e o objeto executado; assessorar na manutenção da regularidade contratual, verificando continuamente as condições de habilitação da contratada; instruir os atos de recebimento provisório e definitivo, elaborando relatórios, registros e termos de ateste que documentem as ocorrências da execução; e prestar assessoramento contínuo ao Gestor, comunicando em tempo hábil a necessidade de alterações, prorrogações, sanções ou outras medidas que ultrapassem suas atribuições, a fim de garantir o bom andamento do contrato e a defesa do interesse público.

§ 1º O valor da gratificação - FG, a ser paga mensalmente ao Fiscal de Contrato, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).
§ 2º: Esta gratificação poderá ser acumulada com outras funções gratificadas, inclusive com aquelas que exijam dedicação integral, dada a natureza específica da função de fiscal de contrato, que se restringe à fiscalização da execução contratual e não se confunde com as demais atividades do servidor.

Art. 2º Fica alterado o artigo 24 da Lei Municipal de n.º 971/2025, para que passe a constar com a seguinte redação:
Art. 24. Fica criada, no âmbito do Município de Primeiro de Maio, a Função Gratificada de Técnico em Gestão Administrativa, a ser ocupada por servidor efetivo, que exercerá atribuições de assessoramento, planejamento e coordenação de atividades de gestão administrativa, em conformidade com a Recomendação Administrativa nº 01/2026 do Ministério Público.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – FUNÇÃO GRATIFICADA – PREENCHIDA POR SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

Número de Vagas: 10 (dez).
Carga horária: dedicação integral.

Atividades previstas para a Função: Assessorar a chefia imediata coordenando e supervisionando as atividades de recrutamento, compras, licitações e contratação de serviços, assegurando a eficiência e a conformidade dos fluxos administrativos. Dirigir e monitorar o controle de estoque de materiais de escritório e demais insumos, estabelecendo diretrizes para a reposição, recebimento e distribuição estratégica dos itens necessários à operação. Supervisionar e orientar os lançamentos em sistemas de controle financeiro e administrativo, zelando pela integridade dos dados e pela estrita observância das normas legais vigentes. Assessorar e coordenar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para processos licitatórios, validando orçamentos e pesquisas de preços públicos para subsidiar a tomada de decisão. Coordenar e gerenciar os registros nos sistemas de gestão de saúde, hospitalar e de estabelecimentos de ensino, garantindo a fidedignidade das informações gerenciais. Supervisionar e chefiar o controle de bordo dos veículos das pastas municipais, definindo fluxos de controle e otimização do uso da frota oficial.

§ 2º: Esta gratificação poderá ser acumulada com outras funções gratificadas, desde que haja a compatibilidade para o atendimento.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026 .
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevamm
Prefeito Municipal

LEI DE N.º 1.071 DE 30 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispões sobre a Ouvidoria e o SIC da Câmara do Município de Primeiro de Maio e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculados administrativamente à Presidência da Câmara.
§ 1º A Ouvidoria constitui canal institucional permanente de interlocução entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, sem poder decisório ou sancionatório próprio.
§ 2º O SIC tem por finalidade assegurar o exercício do direito de acesso às informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 3º A Ouvidoria e o SIC têm, ainda, por finalidade:
I – promover a participação social e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara, nos termos dos Capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – assegurar o recebimento, tratamento e encaminhamento de denúncias, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018; e
III – zelar pela proteção dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Ouvidoria e o SIC observarão os seguintes princípios e diretrizes:
I – autonomia funcional no exercício de suas atribuições;
II – foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;
III – ação proativa para o aprimoramento da transparência;
IV – máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos;
V – continuidade na prestação do serviço; e
VI – cortesia e respeito no tratamento dispensado aos usuários.

Art. 3º A Ouvidoria e o SIC funcionarão de forma integrada, sob a responsabilidade de servidor único designado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A integração de que trata o caput não prejudica a observância dos procedimentos específicos de cada atividade, conforme disciplinado em Resolução.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete à Ouvidoria, sem prejuízo de outras atribuições definidas em Resolução:
I – receber, analisar e encaminhar manifestações relativas às atividades da Câmara, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais comunicações dos usuários de serviços públicos e de agentes públicos da própria Câmara;
II – receber relatos de informações de que trata o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018;
III – receber petições relativas aos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018;
IV – adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e à qualidade das respostas às manifestações recebidas;

V – produzir anualmente relatório de gestão, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017, conforme conteúdo mínimo, prazo e periodicidade definidos em Resolução, a ser disponibilizado no portal institucional da Câmara;
VI – articular-se com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;
VII – coordenar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão;
VIII – zelar pela elaboração e atualização da Carta de Serviços da Câmara, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017; e
IX – adotar, quando cabível, mecanismos de solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e a Câmara, observado o disposto no art. 13, VII, da Lei nº 13.460, de 2017, e na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Art. 5º Compete ao SIC:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Câmara;
II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades da Câmara;
IV – conceder o acesso imediato à informação disponível;
V – manter registro dos pedidos de acesso à informação, assegurando controle de prazos e produção de relatórios estatísticos; e
VI – coordenar a manutenção e a atualização das informações de interesse público disponibilizadas no sítio eletrônico e no Portal da Transparência da Câmara, articulando-se com os demais setores para a obtenção dos dados necessários.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
Art. 6º A Ouvidoria e o SIC contarão com a seguinte estrutura mínima:
I – espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e manutenção do sigilo das manifestações, com acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
II – sistema informatizado que permita o registro, acompanhamento e resposta de manifestações e pedidos de acesso à informação, acessível via internet, com geração automática de protocolo; e
III – número de telefone e endereço de correio eletrônico de uso exclusivo.
§ 1º A Câmara poderá utilizar sistema informatizado cedido por órgãos públicos ou disponibilizado pela adesão à Rede Nacional de Ouvidorias (Renouv), nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Os dados necessários ao acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria e o SIC serão publicados no sítio oficial da Câmara, em local de fácil acesso, bem como nos locais de atendimento presencial.

Art. 7º A Ouvidoria e o SIC serão exercidos por servidor efetivo da Câmara, preferencialmente com formação de nível superior, designado pelo Presidente da Câmara para exercício da função gratificada prevista no art. 9º desta Lei.

§ 1º O servidor designado não poderá:
I – ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa ou de crime doloso; ou
II – ter sido condenado pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º O servidor designado não poderá exercer cargo ou função de direção em partido político durante o período de designação.

§ 3º O servidor designado deverá declarar impedimento ou suspeição quando houver conflito de interesses, especialmente nas hipóteses em que a manifestação ou pedido de acesso à informação envolva ato por ele praticado ou decisão de sua responsabilidade.

§ 4º Em caso de impedimento, afastamento ou vacância, o Presidente da Câmara designará substituto.
§ 5º É dever do Presidente da Câmara promover a capacitação do servidor designado, podendo, para esse fim, utilizar cursos oferecidos por órgãos públicos federais, estaduais ou por entidades especializadas.

Art. 8º No exercício de suas atribuições, o servidor responsável pela Ouvidoria e pelo SIC poderá requisitar informações e documentos a qualquer unidade da Câmara, fixando prazo razoável para resposta.

§ 1º A unidade requisitada deverá atender à solicitação no prazo fixado, respeitadas as restrições legais de sigilo.

§ 2º O descumprimento injustificado da requisição será comunicado à Presidência da Câmara para as providências cabíveis.

§ 3º O Presidente da Câmara poderá atribuir ao servidor responsável pela Ouvidoria e pelo SIC a função de encarregado de dados pessoais da Câmara, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV – DA FUNÇÃO GRATIFICADA
Art. 9º Fica criada, no quadro de funções gratificadas da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, a Função Gratificada de Ouvidor e Responsável pelo SIC (FG-OUV/SIC), no valor mensal de R\$ 700,00, destinada ao servidor designado nos termos do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. A função gratificada de que trata o caput será exercida exclusivamente por servidor efetivo, cumulativamente com as atribuições do cargo de origem, quando compatíveis.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. A Câmara Municipal editará, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, Resoluções específicas regulamentando o funcionamento da Ouvidoria e do SIC.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026 .

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevamm
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 PROCESSO Nº 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 40/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5803/2023, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto registro de preços para futura aquisição de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Açafrão em pó embalagem de 30g	Natureza	Pct	250	R\$ 2,37	R\$ 592,50
2	Achocolatado: Em pó, embalagem de 400 gramas. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizante.	La Rend	Pct	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
3	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, de cana-de-açúcar), embalagem transparente de 5 Kg com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Doce Grão	Pct	800	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00
6	Água mineral copo 200ml, sem gás, tipo descartável	D'Fonte	Un	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
8	Almôndega, tipo: carne bovina. Peso: 1KG apresentação: congelada, carne bovina in natura.	Bello	Kg	700	R\$ 22,37	R\$ 15.659,00
9	Amendoim: sem casca, grãos inteiros e maduros, coloração uniforme, livre de parasitas e matéria terrosa;	Caldo Bom	Pct	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
10	Amido de Milho: Produto extraído do milho, em aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e sem umidade. Embalagem de 500 g.	Do Zé	Cx	400	R\$ 5,24	R\$ 2.096,00



12	Aveia em flocos finos, emb. 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Naturalle	Pct	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
14	Batata Palha: Batata Palha in natura, gordura vegetal hidrogenada e sal, não contém glúten. Embalagem de 400 gr	Frishow	Pct	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
15	Biscoito Água e Sal: embalagem de 400g, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Luam	Pct	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
17	Biscoito de polvilho com sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 100g, de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricação.	Tick Titos	Pct	2.000	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00
20	Biscoito Tipo rosquinha, sabor chocolate, textura macia e aerada, elaborada com ingredientes de alta qualidade, a partir de 400g.	Luam	Pct	800	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00
25	Canela em pó: fino, deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela, embalagem transparente atóxica de 100g, com validade mínima de 6 meses a partir da data d	Natureza	Pct	10	R\$ 1,87	R\$ 18,70
26	Canjica: preparada com matéria prima, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais e animais. Embalagem primária em saco de polietileno, contendo 500g.	Caldo Bom	Pct	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
27	Canjiquinha, Pct 500g.	Caldo Bom	Pct	400	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
32	Carne filé de peito de frango, congelada. Embalagem plástica de 1 Kg	Maringá	Kg	2.000	R\$ 16,77	R\$ 33.540,00
38	Chocolate granulado: Pct 300g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Dori	Pct	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
39	Coco Ralado: Sem adição de Açúcar embalagem de 100g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Adel Coco	Gramas	90	R\$ 5,17	R\$ 465,30
43	Copo descartável, tipo uso café, chá, material poliestireno, capacidade para 50 ml, embalagem com 100 Uns*	Cristal	Pct	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
46	Creme de leite: embalado treta pack limpa e isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, embalagem de 200g, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Mococa	Cx	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
49	Ervilha Verde: Em conserva de 200g, reidratada, peso líquido e drenado, embalagens sem amassados e sem ferrugem, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	Fugini	Lata	450	R\$ 2,97	R\$ 1.336,50
50	Extrato de Tomate: Extrato de tomate 300g Ingredientes: tomate, açúcar e sal; Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;	Fugini	Sachê	2.200	R\$ 1,97	R\$ 4.334,00
51	Farinha de mandioca, 500g.	Pinduca	Pct	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
52	Farinha de Milho: Amarela, fabricada com matérias primas limpa; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, embalagem plástica resistente de 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir	Caldo Bom	Pct	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
53	Farinha de Trigo: especial, enriquecida, fortificada com ácido fólico e ferro;	Marrakech	Kg	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
55	Fermento biológico seco instantâneo. Isento de glúten. Isento de soja. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. Embalagem Primária: Sachê metalizado atóxico, resistente, hermética.	Dona Benta	Pct	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
56	Fermento em pó: químico com embalagem de 250g. Composição química: amido de milho geneticamente modificado, fosfato, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Pó Royal	Pote	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
59	Filtro de papel para café e chá n° 103, com 30 Uns.	Itamaraty	Cx	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
62	Fósforo cx c/200 palitos, longos 5 cm.	Paraná	Cx	300	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
65	Geleia: Potes de diversos sabores, uva, morango e goiaba com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, embalagem de 310 g.	Italy	Pote	60	R\$ 12,84	R\$ 770,40
66	Guardanapos de papel branco 24x22cm pct com 50 Uns.	Trópicos	Pct	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
68	Leite Condensado: Obtido pela desidratação do leite adicionado de sacarose ou glicose, embalado em cx limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada resistente que garanta a integridade do produto.	Mococa	Caixa	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50
84	Margarina sem sal, embalagem com 500 g de primeira qualidade, 40% de lipídios; embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.	Doriana	Pote	25	R\$ 7,14	R\$ 178,50
85	Margarina vegetal com sal, cremosa, contendo no mínimo 65% de lipídeos, 0% de gordura trans, embalagem com 500g e rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional	Doriana	Pote	1.000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
89	Mortadela, contem: mistura de carnes, prazo de validade: 90 dias.	Aurora	Kg	200	R\$ 15,87	R\$ 3.174,00
101	Presunto cozido fatiado de qualidade- sem gordura aparente, resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e número do registro em órgão registrado.	Aurora	Kg	250	R\$ 20,87	R\$ 5.217,50
108	Sagu: em pcts de 500g, em embalagem com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Prata	Pct	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
112	Salsicha a granel. Características: embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne: mista, isento de glúten, produto de boa qualidade, com data de fabricação.	Bello	Kg	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
114	Suco apresentação líquido, sabor variados, pronto para o consumo. Tipo: Integral, e sem adição de açúcar.	Nectow	Litro	150	R\$ 12,34	R\$ 1.851,00
115	Suco em pó, pronto para o preparo, sabores diversos,350g.	La Rend	Pct	80	R\$ 4,14	R\$ 331,20
116	Tempero: aplicação uso culinário, sabor carne, caixa com 12 tabletes	Apti	Cx	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **DIEGO SEMENCIO ESTEVES LTDA**, CNPJ n.º 08.785.981/0001-31, com sede na Rua dezenove, S/N, Popular Velha, Telefone (43) 99166-7727, E-mail: semencio.esteves@hotmail.com, representada por Diego Semencio Esteves, portadora do RG n.º 9.736.520-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.565.659-66.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município,

mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 40/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 40/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
147	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.30.00	1001
148	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00	1001
149	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00	1107

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 22 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAO

Bruno Eduardo santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

DIEGO SEMENCIO ESTEVES LTDA

Contratada

PORTARIAS

PORTARIA N.7815 DE 30 DE JUNHO DE 2.026

OPREFEITOMUNICIPALDEPRIMEIRODEMAIO,ESTADODOPARANÁ,NOUSO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido na portaria 7632/2026

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO, o contido no Artigo 105 e parágrafo único da Lei 183/1994.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL



Art. 1º Conceder aos Servidores Públicos Municipais, constantes no anexo desta Portaria, a Gratificação pelo Exercício do encargo de auxiliar ou membro de banca e/ou comissão de Concurso.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
401761	Allisson Machado Carneiro	Presidente
401774	Ana Claudia Teixeira Costenaro	Membro
401779	Geiziane Gorriz Pelógia	Membro

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 30 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7816 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Rosimere Joaquim da Silva, Matrícula 101285, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias I – ACE/I, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 31/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, apta no credenciamento n.º 02/2026, destinado ao atendimento de usuários do sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio.
I – CONTRATO Nº 121/2026 – IMA – INSTITUTO MÉDICO ALENCAR LTDA.
CNPJ/MF nº 58.502.904/0001-03.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autossuplenção a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em vigor em vigor.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 30 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7817 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Taísa Aparecida Pansonato de Oliveira, matrícula 401678, ocupante do cargo efetivo de Operário, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Dispensa Eletrônica nº 66/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município.
I – CONTRATO Nº 122/2026 – ASSOCIACAO DE RECICLADORES CAMINHO PARA O FUTURO – ARECAF - CNPJ/MF nº 04.896.236/0001-09.
Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autossuplenção a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em vigor em vigor.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 30 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7818 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Francisco Manoel Oliveira da Silva, matrícula 401447, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Dispensa Eletrônica nº 64/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções necessárias e monitoramento eletrônico em alarmes e equipamentos já instalados nos prédios públicos e os que vieram a ser instalados.
I – CONTRATO Nº 120/2026 – ROPE MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA.
CNPJ/MF nº 16.728.574/0001-10.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autossuplenção a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em vigor em vigor.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 30 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7819 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Futigami Ferraz, matrícula 401303, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Dispensa Eletrônica nº 65/2026, cujo objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento emergencial de medicamentos e materiais médicos para o sistema municipal de saúde de Primei-ro de Maio/PR.
I – CONTRATO Nº 122/2026 – COMPANY HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF nº 51.640.302/0001-65.
Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos oferecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autossuplenção a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em vigor em vigor.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 30 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7820 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Janayna Mayumi de Aguiar Hachiya, Matrícula 401677, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 32/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Plantões Médicos para o Hospital Municipal de Primeiro de Maio, destinado ao atendimento de usuários do sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio.
I – CONTRATO Nº 124/2026 – SK FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 65.900.269/0001-70.
Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autossuplenção a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em vigor em vigor.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 30 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº. 7821, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito, a contar de 30/06/2026, a Portaria Nº. 7725/2026, de 08/05/2026, que concedeu a servidora **SUELLEN CARLA GORRIS LEMES**, matrícula nº. 401531, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.489.092-6 SSP/PR, CPF nº. 067.676.349-99, Pis/Pasep nº. 1.905.131.997-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, licença para tratamento de saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 30 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal